



LEI Nº 11.989, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos do Governo Federal provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.517.938,17 (um milhão quinhentos e dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.3		Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0896.0.000			Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	
13.392.0896.2.512			Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	
	3350.43	5.100.0301	Subvenções Sociais	819.686,59
	3360.45	5.100.0301	Subvenções Econômicas	394.663,91
	3390.31	5.100.0301	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	227.690,72
	3390.36	5.100.0301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	5.100.0301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.896,91
	3390.93	5.100.0301	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.517.938,17

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 1.517.938,17 (um milhão quinhentos e dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), referente ao repasse de recursos do Governo Federal provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal